



Número: **0003741-46.2015.8.15.2001**

Classe: **ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional de Família de Mangabeira**

Última distribuição : **10/02/2015**

Valor da causa: **R\$ 500,00**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANA PAULA GOMES DE ANDRADE (REQUERENTE)	CRISTIANE TRAVASSOS DE MEDEIROS MAMEDE (ADVOGADO)
G. G. D. A. (REQUERENTE)	CRISTIANE TRAVASSOS DE MEDEIROS MAMEDE (ADVOGADO)
INATIVAR (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17620 359	06/11/2018 18:46	Alvará de Levantamento	Alvará de Levantamento



Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Estado da Paraíba - Comarca da Capital - Fórum Regional de Mangabeira
2º Vara Regional de Mangabeira - Seção Família - Cartório Unificado
Av. Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira, João Pessoa/PB - CEP:58.013-520 - Tel.:(83):3238-6333

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO - Nº 81/ 2018

Nº DO PROCESSO: **0003741-46.2015.8.15.2001**

AÇÃO: **ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 (74)**

REQUERENTE: **ANA PAULA GOMES DE ANDRADE, GUILHERME GOMES DE ANDRADE**

O(A) MM. Juiz(íza) de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira - Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc...

O presente extraído dos autos do procedimento em epígrafe, de ordem do Juízo de Direito em epígrafe, para os devidos fins, tudo conforme sentença, prolatada nos autos supra.

FINALIDADE:

Determina ao(à) Sr.(a) Gerente e/ou representante legal da Instituição Financeira competente: autorizando a liberação da quantia em depósito na conta poupança nº 510.022.103-4, agência 3501-7, Banco do Brasil, de titularidade do falecido JOSÉ DE ANDRADE CARNEIRO, a que se refere o ofício de ID Num. 13071725 - Pág. 25, devendo, todavia, a fração ideal que faz jus o menor Guilherme Gomes de Andrade, a título de herança, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referida quantia, ser depositado, no prazo subsequente a expedição do alvará, de 05 (cinco) dias, em conta poupança a ser aberta em favor do mesmo devendo, em igual prazo, ser juntado o comprovante do depósito, nestes autos. Tudo nos moldes da sentença, a qual segue vinculada ao presente fazendo parte integrante deste, e servirá para os fins devido por Lei. Cumpra-se.

BENEFICIÁRIO(S) E/OU AUTORIZADO(S) A SACAR:

Beneficiário(a) autorizado(a) a sacar, a **Nome: ANA PAULA GOMES DE ANDRADE**, brasileira(a), portadora do RG n. 2.867.258, SSP/PB, CPF 058.483.254-05

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se, portanto, o presente Alvará de Autorização, constituído das peças que seguem, fazendo parte integrante, o qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente como nele se contém para os devido fins de Direito. Eu, CLAUDIA TRIGUEIRO DE ANDRADE ARCOVERDE, Técnico/Analista judiciário que o digitei.

João Pessoa, 6 de novembro de 2018



Sílvio José da Silva

Juiz de Direito

"Documento datado e assinado eletronicamente – art. 2º, Lei. 11.419/2016”

